



## DESTAQUE – CLIMA – EM DIREÇÃO À COP 22 EM MARRAKECH

Vinte e um anos após a primeira COP que ocorreu em Berlim em 1995, os países da “*Conference of parties*” estão indo em direção à 22ª COP. Ela ocorrerá entre 07 e 18 de novembro de 2016 em Marrakech no Marrocos, com o mesmo objetivo de acompanhar e enquadrar os esforços fornecidos pelos países membros para lutar contra o aquecimento global, cuja intensidade aumenta de ano em ano. Este ano já é, de acordo com as estimativas da *National Aeronautics and Space Administration* (NASA), o ano mais quente do século 21. Felizmente, a urgência e a gravidade da situação não deixa desafiar os Estados. A COP 22 se anuncia como aquela que terá o maior número de Estados. Aos 195 já presentes à COP 21, é adicionada a Palestina que se junta à fileira de 196 países no caminho para a COP Marrakech cuja ambição é tomar decisões corajosas para reduzir a emissão dos gases de efeito estufa.



## POLUIÇÃO - EMISSÕES DE GASES DO EFEITO ESTUFA AUMENTARAM 3,5% NO BRASIL

Em 29 de outubro no Rio de Janeiro, a 4ª edição do Sistema de Estimativa de Emissão de Gases do Efeito Estufa (SEEG), do Observatório de Clima, constatou que as emissões de gases do efeito estufa aumentaram em 3,5% no Brasil em 2015, em comparação ao ano anterior. Considerando que o Brasil ao assinar o Acordo de Paris assumiu o compromisso de reduzir em 37% as emissões de gases do efeito estufa abaixo dos níveis de 2005 em 2025 e em 43% abaixo dos níveis de 2005 em 2030, é impossível que isso aconteça se o país continuar no ritmo atual. Mesmo o PIB do país caindo 3,8%, o Brasil ainda emitiu 1,927 bilhão de toneladas brutas de CO<sub>2</sub> equivalente no ano passado contra 1,861 bilhão de toneladas em 2014. Essa elevação foi causada principalmente pelo desmatamento. Dados do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe) divulgados em setembro indicam que a taxa de desmatamento da Amazônia cresceu 25% em 2015 em relação a 2014. A questão do aumento das emissões de gases do efeito estufa está fortemente ligada ao desenvolvimento econômico, no entanto, o Observatório de Clima demonstrou que outros países em desenvolvimento, a exemplo da China, já conseguem desassociar o PIB dessas emissões.



## ALIMENTAÇÃO – PRESENÇA DE PESTICIDAS ENDÓCRINOS NO CEREAL MUESLI



O que tem dentro dos cereais? Essa é a questão que a associação “Gerações Futuras” respondeu em seu sétimo relatório sobre “a exposição aos pesticidas que causam a desregulação do sistema endócrino” em 11 de outubro de 2016. Para este relatório a associação analisou 15 pacotes de cereais do tipo muesli e similares (misturas de castanhas e frutas secas) não orgânicos e 5 pacotes orgânicos do supermercado. A resposta é definitiva, apenas os pacotes orgânicos não continham nenhum resíduo de pesticidas endócrinos. Para todos os outros pacotes não orgânicos, 141 resíduos de pesticidas foram encontrados, dentre os quais 81 são pesticidas endócrinos. Os perturbadores endócrinos são substâncias químicas que podem interferir no conjunto do mecanismo dos hormônios naturais e são suspeitos de serem a origem de

certos cânceres (mama, próstata), mas também de problemas cardiovasculares, de reprodução, de problemas mentais e de comportamento. No entanto, a regulamentação atual impõe uma limitação diferente para cada substância sem levar em conta o “efeito cocktail” da mistura dos pesticidas. Em seguida a este relatório, o governo anunciou que pretende fixar um “limite máximo global” de pesticidas dentro dos alimentos como também para a água.



## ENERGIA – DOIS BANCOS SE ENGAJAM A NÃO MAIS FINANCIAR AS CENTRAIS DE CARBONO

Em 26 de outubro de 2016, o banco Crédit Agricole se engajou a não mais financiar novos centros elétricos de carbono, além dos compromissos já existentes. Ele foi seguido pelo banco Société Générale que declarou que não mais fornecerá “novos financiamentos aos projetos de centrais térmicas de carbono” a partir de 2017. Este último já estava engajado a aumentar os financiamentos atribuídos aos projetos em matéria de energias renováveis, reservando para eles a quantia de 10 milhões de euros. Como outras associações, Os Amigos da Terra ressalta que esses compromissos dizem respeito apenas aos financiamentos de projetos de centrais de carbono e não “os financiamentos e serviços à empresas”, através do qual “os bancos suportam a indústria do carvão”. Essas associações também se queixam que esses bancos não retiram o apoio aos projetos de centrais de carbono na Indonésia e na República Dominicana. O banco Société Générale afirmou que reduzirá seus compromissos com as empresas de carbono para estar em coerência com o “quadro 2º da Agência Internacional de Energia”. “Esta abordagem [deverá, contudo, ser] concluída pela adoção de critérios de exclusão específicos, a fim de enviar um sinal claro para as empresas do setor”, afirma Yann Louvel, da Associação Banktrack, em comentários publicados na Actu-Environnement.



**CAA de Marselha, 6 de outubro de 2016, nº 14MA04795 – Urbanismo:**

por uma importante decisão a CAA de Marselha considerou que a decisão de rejeição de autorização, de registro ou de entrega de um recibo de declaração de exploração de uma ICPE deve ser compatível com o PLU em vigor a data a qual o juiz se pronunciou. Esta decisão determinou também as condições do contencioso das decisões de rejeição de autorização de exploração, questão que não havia sido regulada pelo art. L514-6 do Código de Urbanismo decorrente da lei nº 2015-992 de 17 de agosto de 2015 relativa à transação energética. Ele dispõe, por exceção, “a compatibilidade de uma instalação classificada” com um documento local de urbanismo é apreciada pelo juiz na data da entrega da autorização, do registro ou da declaração e não no dia em que ele instituiu. Essa disposição pode ser interpretada como aplicável à concessão e à rejeição da autorização ICPE. A CAA de Marselha não entendeu por estender a exceção à rejeição da autorização, estabelecendo uma dualidade de regime, dependendo se o prefeito rejeita ou aceita a demanda de exploração.

**CE 17 de outubro de 2016, nº 399713 – dejetos de construção:**

à ocasião de um recurso tendente a anular o decreto nº 2016-288 de 10 de março de 2016 que trata de diversas disposições de adaptação e de simplificação em matéria de prevenção e gestão de dejetos, uma QPC foi depositada ao Conselho de Estado, tratando da conformidade do art. L 541-10-9 do Código do Meio Ambiente à liberdade da empresa e ao princípio da igualdade perante a lei, como também ao princípio reservado ao legislador de determinar os crimes e delitos. Esse artigo pesa sobre os distribuidores de materiais, equipamentos ou produtos de construção, à destinação de profissionais, uma obrigação de recuperação de dejetos relacionados a esse tipo de materiais, nos locais de distribuição ou à proximidade destes. O decreto supracitado precisa os critérios que permitem determinar os distribuidores em causa para esta obrigação (notadamente a natureza da atividade, a superfície da unidade de distribuição e o número de negócios anuais). O Conselho de Estado transmitiu a questão ao Conselho Constitucional em 17 de outubro de 2016, considerando que as três condições necessárias a esta transmissão estejam reunidas; ele dispõe de um prazo de três meses para se pronunciar sobre a constitucionalidade do artigo em causa.



**INTERNACIONAL – A PROBLEMÁTICA DE BELO MONTE (BRASIL) CONTINUA**

Darci Frigo, membro do Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), afirmou em 13 de outubro que “há grandes chances de ocorrer um desastre em Belo Monte”. Ele e o Procurador Geral da República, João Akira Omoto, estiveram no município de Altamira entre os dias 9 e 12 de outubro para coletar informações que deverão constar no novo relatório a ser discutido no mês de novembro. Os principais pontos destacados por eles foram:

- o remanejamento irregular da população da região de Volta Grande do Xingu, onde a mineradora Belo Sun quer instalar seu projeto de extração de ouro. A empresa Belo Sun remanejou e indenizou várias famílias sem a licença necessária para tanto, colocando-as em cabanas sobre área alagada. A empresa nega tais declarações;
- a violação de direitos, visto que Belo Monte não cumpriu as ações de mitigação que deveriam reduzir ou remediar os impactos ambientais da obra. O CNDH constatou violações ao direito à moradia adequada, ao acesso à água, ao saneamento básico, ao meio ambiente sadio e equilibrado, à saúde e à segurança. Mais uma vez, a empresa nega tais alegações.



**MARÍTIMO – A ÁFRICA SE UNE EM TORNO DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS MARINHOS**

Preocupado com a proteção e a utilização durável de seus recursos marinhos, os Estados da União Africana se reuniram em Lomé no Togo em torno de uma cúpula sobre a segurança marítima. A cúpula que ocorreu em 13, 14 e 15 de outubro de 2016 deu origem à *carta africana sobre a segurança marinha e o desenvolvimento africano*, dita Carta de Lomé. Esta Carta



pretende ser um instrumento de segurança em ambas as atividades e os recursos marinhos estão firmemente focados no desenvolvimento de uma economia baseada na exploração sustentável dos mares, dos oceanos, das costas, dos lagos, das correntes de água, dos lençóis freáticos a fim de melhorar o bem-estar social. A Carta entrará em vigor trinta dias após o depósito do décimo quinto instrumento de ratificação. Na medida em que o continente africano dispõe de 13 milhões de quilômetros quadrados de zonas econômicas marítimas e de 17% de recursos da água doce mundial, a Carta de Lomé traz mais um tijolo na construção da proteção da biodiversidade marinha do planeta.



**AGRICULTURA – CONDIÇÕES DE USO E MARKETING DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS**

A decisão de 12 de setembro de 2006 que definiu as condições de utilização e de marketing dos produtos fitoterápicos (artigo L253-1 do Código Rural e da Pesca Marítima) será objeto de revogação. Esta decisão foi tomada pelo Conselho de Estado em 06 de julho de 2016, Associação Nacional Maçãs Peras, na decisão nº 391684. A diretriz 98/34/CE de 22 de junho de 2008 previu que em caso de adoção das regras técnicas cada estado membro deve informar a Comissão. Mas quando foi adotado, o decreto não cumpriu esta obrigação. O Ministério da Agricultura, Alimentação e Florestas acaba de lançar seu projeto de ordem pela qual as regras são acordadas com os sindicatos de agricultores. A entrada pelos trabalhadores nos campos tratados pelos produtos cancerígenos, mutagênicos e tóxicos para a reprodução será num período de 48 horas e não mais de 6 horas. As zonas não tratadas (ZNT) que foram previamente disponíveis apenas na vizinhança dos rios, poderão se estender ao longo das florestas, valas, madeiras, pântanos, mas também ao longo de habitações. Ademais, a possibilidade para os agricultores de reduzirem as ZNT “de água” a uma largura de 5 metros dependerá de situações. De acordo com o “perfil ecotoxicológico do produto” será necessário respeitar uma largura de 10 à 100 metros ou mais. Essas mudanças impactam 4 milhões de hectares e 7 milhões de euros de perdas de negócios para a FDSEA.



**SEGURANÇA – O DESCARRILAMENTO DE UM TREM EM CAMARÕES CAUSA A MORTE DE 60 PESSOAS E 600 FICAM FERIDAS**

Longe de ser um luxo, a segurança do usuário de um serviço ou do consumidor de um produto é um imperativo. Qualquer que seja a natureza do produto ou do serviço, a garantia da segurança deve ser inefectível porque qualquer falha é suscetível de ter a mais dramática das consequências. O descarrilamento que aconteceu na manhã do dia 21 de outubro de 2016 na cidade de Eseka situada na região central dos Camarões é uma dolorosa lembrança deste imperativo.